PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 437/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, acerca do **Projeto de Lei nº 617/2025,** de autoria dos Vereadores Silvinho Leite e Simone Ganem, que institui o selo "Amigo dos Animais" de reconhecimento a empresas, associações e fundações que se destaquem na promoção de iniciativas de proteção animal, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 30/09/2026, às 12:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **164974396** e o código CRC **B33C7212**.

Matéria DOCREC 1199/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 617/2025 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=767512.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE E PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO - COSAP

Rua Santa Eulalia, 86 - Bairro Santana - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3397-8994

PROCESSO 6010.2026/0002640-0

Encaminhamento SMS/COSAP Nº 163063374

São Paulo, 13 de agosto de 2026.

Prazo - 04/09/26

Assunto: Câmara Municipal de São Paulo - Projeto de Lei nº 617/2025, de autoria dos Vereadores Silvinho Leite e Simone Ganem, que institui o selo "Amigo dos Animais" de reconhecimento a empresas, associações e fundações que se destaquem na promoção de iniciativas de proteção animal.

À SMS/SEABEVS

Maria Rosalia Jorge de Almeida Martins da Silva

Sra. Assessora,

Versam os autos sobre solicitação oriunda da **PREF/CASA CIVIL/ATL III** (162825139) para exame e manifestação acerca do **Projeto de Lei nº 617/2025** e do texto substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (doc. SEI nº 162826030), que visa instituir *o selo "Amigo dos Animais" de reconhecimento a empresas, associações e fundações que se destaquem na promoção de iniciativas de proteção animal,* o qual reproduzimos abaixo:

> A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:
>
> Art. 1º Fica instituído o selo “Amigo dos Animais” de reconhecimento a empresas, associações e fundações que se destaquem na promoção de iniciativas voltadas à proteção, cuidado e bons tratos aos animais.
>
> Art. 2º São consideradas iniciativas favoráveis à obtenção do selo a realização permanente de ações, campanhas, projetos, atividades e trabalhos de fomento à adoção, castração, vacinação e bons tratos aos animais.
>
> Art. 3º Os interessados no recebimento do selo “Amigo dos Animais” devem requerê-lo ao órgão competente designado pelo Poder Executivo, ao qual caberá avaliar as iniciativas e deferir a certificação do candidato.
>
> Art. 4º O recebimento do selo autoriza o uso publicitário da certificação como “Amigo dos Animais”.

Matéria DOCREC 1199/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 617/2025 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=767512.

> Art. 5º O selo terá a validade de um ano e poderá ser renovado por igual período, desde que a pessoa jurídica mantenha ativas as iniciativas que geraram a certificação anterior ou desenvolva novas iniciativas de proteção animal.
>
> Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
>
> Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP), instituída no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, tem como missão desenvolver políticas públicas de saúde, assistência e proteção dos animais domésticos na capital. Seu escopo de atuação abrange esterilização cirúrgica, identificação, registro, fomento à adoção e promoção da guarda responsável.

Inicialmente, esta Coordenadoria reconhece o mérito da propositura em buscar o engajamento do setor privado na ampliação das ações de bem-estar animal. Contudo, a análise técnica do texto revela óbices que inviabilizam a aplicação da medida na forma em que se encontra redigida.

O projeto não delimita as diretrizes fundamentais para a concessão da honraria. Embora institua o selo, a redação não determina critérios, medidas de avaliação ou responsabilidades dos órgãos públicos para aferição de eventuais contribuições passíveis de reconhecimento.

Sob a ótica puramente operacional, compete destacar que em um município das dimensões de São Paulo, o volume potencial de empresas, comércios e indústrias interessadas em pleitear a honraria inviabiliza que a estrutura pública municipal realize a avaliação individualizada de todas as demandas, sobretudo sob a exigência legal de reavaliações e vistorias a cada doze meses. O modelo de renovação anual previsto no Artigo 5º ainda pressupõe monitoramento permanente e auditoria documental recorrente de um contingente amplo de proponentes. A criação de uma estrutura fiscalizatória e de monitoramento permanente desvirtua o direcionamento dos recursos públicos de suas funções essenciais, comprometendo a sustentabilidade operacional da medida e expondo o Município ao risco de chancelar instituições sem o devido lastro fático.

Embora o fomento às práticas de bem-estar animal seja de interesse da municipalidade, compete esclarecer que a temática requer conhecimento técnico e legal para execução. Para facilitar a compreensão, como exemplo, não basta que uma empresa decida promover a adoção de animais em suas dependências para que seja reconhecida como "amiga dos animais". As ações devem estar em consonância com a legislação vigente e, para que o município possa atestar que a prática segue os princípios previstos, precisaria adicionalmente realizar a fiscalização das ações desenvolvidas.

Soma-se a isso a previsão do Artigo 4º, que autoriza o uso publicitário do selo. Sem mecanismos efetivos de fiscalização contínua por parte da Prefeitura, a chancela oficial poderia ser instrumentalizada para fins de marketing, sem contrapartida verificável em benefício da proteção animal.

Destaca-se por fim que esta COSAP não possui estrutura organizacional para avaliação de proponentes e tampouco competência legal para fiscalização.

Freste ao exposto, a despeito do mérito, entendemos que a propositura, na forma como se apresenta, não reúne condições de prosperar.

Matéria DOCREC 1199/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 617/2025 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=767512.

Atenciosamente,



Analy Xavier
Coordenador(a) Geral
Em 14/08/2026, às 15:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **163063374** e o código CRC **93FFA46C**.

Matéria DOCREC 1199/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 617/2025 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=767512.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9281

PROCESSO 6010.2026/0002640-0

Informação SMS/AP Nº 163428234

INTERESSADAS: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 617/2025, de autoria dos Vereadores Silvinho Leite e Simone Ganem, que institui o selo "Amigo dos Animais" de reconhecimento a empresas, associações e fundações que se destaquem na promoção de iniciativas de proteção animal.

SMS/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (162825139),** originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 617/2025, que institui o selo "Amigo dos Animais" de reconhecimento a empresas, associações e fundações que se destaquem na promoção de iniciativas de proteção animal.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, se manifestaram pelo **não prosseguimento do Projeto de Lei 617/2025,** de acordo com os encaminhamentos **(163063374 - 163158059).**

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite, análises e justificativas técnicas, segue o presente, rogando envio à **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para as providências subsequentes.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Andreia Maria de Jesus
Chefe de Assessoria II Substituto(a)
Em 20/08/2026, às 08:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **163428234** e o código CRC **CD5602BC**.

Matéria DOCREC 1199/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 617/2025 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=767512.

Matéria DOCREC 1199/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 617/2025 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=767512.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: 54619014

PROCESSO 6010.2026/0002640-0

Encaminhamento SMS/CG/ASSESSORIA Nº 163631328

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

INTERESSADAS: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 617/2025, de autoria dos Vereadores Silvinho Leite e Simone Ganem, que institui o selo "Amigo dos Animais" de reconhecimento a empresas, associações e fundações que se destaquem na promoção de iniciativas de proteção animal.

À
PREF/CASA CIVIL/ATL III

Cumprimentando-os (as) cordialmente, restituímos o presente com as informações apresentadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (163428234), bem como a ciência da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde (163158059), em referência aos esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico.
Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Artur Vieira Caldeira
Chefia de Gabinete
Em 24/08/2026, às 09:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **163631328** e o código CRC **F50FBD2D**.

Matéria DOCREC 1199/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 617/2025 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=767512.